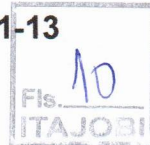




Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA".

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA".

2. INFORMAÇÕES GERAIS/ESPECIFICAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução da obra de construção de uma Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A edificação deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, a legislação municipal vigente, o Código de Obras, as exigências do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações constantes dos projetos e memoriais, empregando materiais novos, de primeira qualidade e com certificação, quando exigida.

A contratada será responsável por:

- fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da obra;
- manter a obra devidamente sinalizada e garantir a segurança dos trabalhadores e da população;
- realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme a legislação vigente;
- reparar, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas;
- entregar a obra limpa, testada e em perfeitas condições de funcionamento.

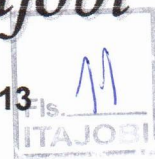
A obra deverá contemplar todos os ambientes previstos para uma Base Descentralizada do SAMU, conforme projeto arquitetônico, incluindo, quando aplicável, garagem para ambulâncias, área



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



administrativa, sala de repouso, dormitórios, sanitários, copa/cozinha, almoxarifado, depósito de material de limpeza, abrigo de resíduos, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, climatização, acessibilidade e urbanização externa.

Os serviços deverão atender aos princípios da economicidade, durabilidade, funcionalidade, acessibilidade, sustentabilidade e segurança, garantindo condições adequadas para o funcionamento da unidade e para o atendimento das equipes do SAMU.

2. DA NECESSIDADE

A presente justificativa técnica tem por finalidade demonstrar a necessidade da construção de uma Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), visando proporcionar melhores condições de funcionamento do serviço, garantir a adequada acomodação das equipes e ambulâncias, bem como reduzir o tempo de resposta aos atendimentos de urgência e emergência.

Atualmente, a inexistência de uma estrutura própria e adequada compromete as condições operacionais do serviço, ocasionando limitações quanto ao armazenamento de equipamentos, higienização das ambulâncias, repouso das equipes, atendimento às normas de segurança do trabalho e às exigências sanitárias.

A implantação da Base Descentralizada permitirá:

- Melhor distribuição territorial das equipes de atendimento;
- Redução do tempo de deslocamento das ambulâncias até o local da ocorrência;
- Maior eficiência e agilidade no atendimento à população;
- Estrutura física compatível com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Melhores condições de trabalho para médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas;
- Maior conservação das viaturas, equipamentos e insumos utilizados no atendimento pré-hospitalar.

A construção da unidade representa investimento essencial para fortalecer a Rede de Atenção às Urgências, garantindo maior qualidade, segurança e eficiência na prestação do serviço público de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços.

Dessa forma, sob os aspectos técnico, operacional e de interesse público, conclui-se que a construção da Base Descentralizada do SAMU mostra-se plenamente justificada, sendo necessária para assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços de atendimento móvel de urgência prestados à população do município.

3. PRAZO/LOCAL/FORMA DE ENTREGA

FORMA: Global

LOCAL: Rua Rio Branco, s/nº, centro



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PRAZO:03 meses



4. CRITÉRIOS FINANCEIROS

Será solicitado certidão negativa de feitos sobre falência

5 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução após a ordem de início de serviços.

- Prazo de execução

03 meses a partir da ordem de serviço

- Da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados considerando o termo de referência.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas descritas no termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para a execução dos serviços com padrões de qualidade.

Especificação do serviço

Cumprir o termo de referência

Gestão do Contrato

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

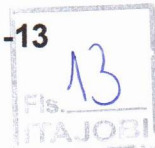
A Administração possui gestor devidamente nomeado.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

- DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a cada medição, pelo fiscal do contrato mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, e encaminhamento para pagamento final.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6—A fim de auferir um contratação de qualidade, requeiro que seja solicitado no edital:

- VISITATÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA

1 – As licitantes interessadas PODERÃO fazer a visita técnica/vistoria prévia, mediante agendamento individual considerando ser necessário.

1.1 Será emitido Atestado de Visita Técnica/vistoria prévia.

2 – O agendamento deve ser feito em tempo hábil para poderem participar da licitação, através do e-mail: convenios@itajobi.sp.gov.br ou telefone: (17)3546-9000

3 – O representante legal da pessoa jurídica deverá estar munido de Credencial.

- GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO.

– Proposta deve estar acompanhada da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta referente a 1% do valor estimado para a contratação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vigência na data da sessão,



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

18
ITAJOBÍ

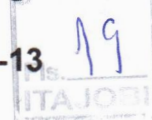
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU/SP							
ENDEREÇO:		Rua: RIO BRANCO,S/Nº, CENTRO, ITAJOBÍ/SP			BASE DE PREÇO: CDHU 200 (S/ DESONERAÇÃO)		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI	22,00%	ACÓRDÃO TCU
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Preço Unit. (c/ BDI)	Valor Total(R\$)
		CANTEIRO DE OBRAS					R\$ 5.028,88
	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	60,87	17,85	R\$ 21,78	R\$ 1.325,57
	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2,00	981,38	R\$ 1.197,28	R\$ 2.394,57
	02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	22,80	47,05	R\$ 57,40	R\$ 1.308,74
		DEMOLIÇÕES				R\$ -	R\$ 2.104,00
	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	1,06	249,81	R\$ 304,77	R\$ 322,14
	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	1,27	136,26	R\$ 166,24	R\$ 211,12
	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	60,87	13,63	R\$ 16,63	R\$ 1.012,18
	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	5,04	90,84	R\$ 110,82	R\$ 558,56
		FUNDAÇÃO				R\$ -	R\$ 8.692,02
	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	M3	1,40	33,76	R\$ 41,19	R\$ 57,66
	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	7,92	110,06	R\$ 134,27	R\$ 1.063,44
	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	196,07	10,14	R\$ 12,37	R\$ 2.425,54
	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	62,83	10,47	R\$ 12,77	R\$ 802,55
	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,40	519,37	R\$ 633,63	R\$ 887,08
	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em	M3	1,40	191,54	R\$ 233,68	R\$ 327,15



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



		fundação					
12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	12,00	85,64	R\$ 104,48	R\$ 1.253,77	
14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	1,09	1.104,59	R\$ 1.347,60	R\$ 1.468,88	
32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	21,62	15,39	R\$ 18,78	R\$ 405,93	
					R\$ -	R\$ 3.575,70	
07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	1,83	5,55	R\$ 6,77	R\$ 12,39	
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,83	219,03	R\$ 267,22	R\$ 489,01	
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	4,26	495,76	R\$ 604,83	R\$ 2.576,56	
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	4,26	95,77	R\$ 116,84	R\$ 497,74	
					R\$ -	R\$ 14.725,37	
06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	1,00	56,78	R\$ 69,27	R\$ 69,27	
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	30,00	33,91	R\$ 41,37	R\$ 1.241,11	
46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	50,00	47,59	R\$ 58,06	R\$ 2.902,99	
06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	0,64	9,77	R\$ 11,92	R\$ 7,63	
48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1,00	626,17	R\$ 763,93	R\$ 763,93	
30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1,00	1.129,08	R\$ 1.377,48	R\$ 1.377,48	
44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	1,00	144,72	R\$ 176,56	R\$ 176,56	
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,80	514,01	R\$ 627,09	R\$ 1.128,77	



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



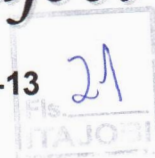
44.03.300	Torneira clínica com volante tipo alavanca	UN	1,00	371,51	R\$ 453,24	R\$ 453,24
47.04.020	Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN= 1 1/4"	UN	1,00	428,15	R\$ 522,34	R\$ 522,34
44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	1,00	83,36	R\$ 101,70	R\$ 101,70
44.06.520	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm	UN	1,00	1.523,50	R\$ 1.858,67	R\$ 1.858,67
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,05	514,01	R\$ 627,09	R\$ 658,45
49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1,00	438,05	R\$ 534,42	R\$ 534,42
34.20.390	Grelha arvoreira em ferro fundido	M2	1,54	1.558,88	R\$ 1.901,83	R\$ 2.928,82
	ALVENARIA E DRY WALL				R\$ -	R\$ 12.542,83
14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	30,97	87,33	R\$ 106,54	R\$ 3.299,62
17.02.020	Chapisco	M2	61,95	7,73	R\$ 9,43	R\$ 584,23
17.02.220	Reboco	M2	61,95	14,60	R\$ 17,81	R\$ 1.103,45
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	61,95	30,22	R\$ 36,87	R\$ 2.284,00
14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	19,44	222,27	R\$ 271,17	R\$ 5.271,53
7	SUPERESTRUTURA				R\$ -	R\$ 7.020,72
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	5,84	252,88	R\$ 308,51	R\$ 1.801,72
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	123,18	10,14	R\$ 12,37	R\$ 1.523,84
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	70,23	10,47	R\$ 12,77	R\$ 897,08
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,76	519,37	R\$ 633,63	R\$ 481,56
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,76	132,30	R\$ 161,41	R\$ 122,67
14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,86	1.893,98	R\$ 2.310,66	R\$ 1.987,16



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	17,20	9,85	R\$ 12,02	R\$ 206,69
	8	COBERTURA E PERGOLADO				R\$ -	R\$ 19.431,29
	04.02.090	Retirada de estrutura em madeira pontaleada - telhas de barro	M2	22,80	20,14	R\$ 24,57	R\$ 560,21
	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	22,80	18,17	R\$ 22,17	R\$ 505,42
	04.03.090	Retirada de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação	M2	12,00	13,82	R\$ 16,86	R\$ 202,32
	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	318,25	17,34	R\$ 21,15	R\$ 6.732,52
	16.13.130	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2	42,30	143,95	R\$ 175,62	R\$ 7.428,68
	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	23,35	140,49	R\$ 171,40	R\$ 4.002,14
	10	PISO E ACABAMENTO				R\$ -	R\$ 7.675,70
	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	38,64	51,15	R\$ 62,40	R\$ 2.411,25
	18.08.162	Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	52,00	39,76	R\$ 48,51	R\$ 2.522,37
	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	20,00	112,38	R\$ 137,10	R\$ 2.742,07
						R\$ -	R\$ -
	11	PINTURA				R\$ -	R\$ 17.176,14
	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	274,35	7,01	R\$ 8,55	R\$ 2.346,30
	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	274,35	37,53	R\$ 45,79	R\$ 12.561,55



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

22
ITAJOBÍ

33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	11,55	18,93	R\$ 23,09	R\$ 266,74
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	18,25	52,33	R\$ 63,84	R\$ 1.165,13
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	23,98	28,59	R\$ 34,88	R\$ 836,42
11	ESQUADRIAS				R\$ -	R\$ 11.534,85
04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	UN	2,00	29,39	R\$ 35,86	R\$ 71,71
23.09.550	Porta lisa com batente metálico - 80 x 210 cm	UN	3,00	1.529,58	R\$ 1.866,09	R\$ 5.598,26
25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	3,15	332,99	R\$ 406,25	R\$ 1.279,68
25.01.050	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	M2	3,10	517,85	R\$ 631,78	R\$ 1.958,51
26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	3,15	284,50	R\$ 347,09	R\$ 1.093,33
19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	7,00	179,55	R\$ 219,05	R\$ 1.533,36
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ -	R\$ 5.363,24
38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	60,00	7,28	R\$ 8,88	R\$ 532,90
39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	120,00	2,97	R\$ 3,62	R\$ 434,81
39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	120,00	3,76	R\$ 4,59	R\$ 550,46
39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	30,00	13,74	R\$ 16,76	R\$ 502,88
40.02.100	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	UN	1,00	171,28	R\$ 208,96	R\$ 208,96
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	12,00	29,55	R\$ 36,05	R\$ 432,61
40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	2,00	90,13	R\$ 109,96	R\$ 219,92
40.05.040	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	12,00	43,83	R\$ 53,47	R\$ 641,67
40.05.100	Interruptor paralelo com 2	CJ	8,00	38,08	R\$	R\$



Prefeitura do Município de Itajobi

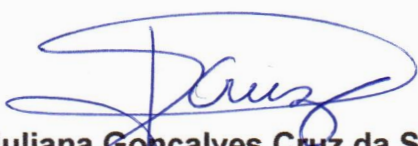
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

23

	teclas e placa				46,46	371,66
41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15 W/20 W/23 W	UN	12,00	100,23	R\$ 122,28	R\$ 1.467,37
	FACHADA E TOTEN				R\$ -	R\$ 10.593,14
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	72,00	17,34	R\$ 21,15	R\$ 1.523,15
21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	6,56	878,25	R\$ 1.071,47	R\$ 7.028,81
29.01.210	Cantoneira em aço galvanizado	KG	10,00	32,67	R\$ 39,86	R\$ 398,57
29.20.030	Alumínio liso para complementos e reparos	KG	18,00	74,80	R\$ 91,26	R\$ 1.642,61
16	LIMPEZA FINAL DA OBRA				R\$ -	R\$ 2.822,63
05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	12,00	112,15	R\$ 136,82	R\$ 1.641,88
55.01.020	Limpeza final da obra	M2	60,87	15,90	R\$ 19,40	R\$ 1.180,76
VALOR TOTAL					R\$	126.182,51

Itajobi, 17 de julho de 2026.


Juliana Gonçalves Cruz da Silva
Arquiteta
CAU A49806-8